

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: Manter As Atividades Do Fundo Municipal De Saúde

Descrição: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R\$ 2.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social, Hab. E Cidadania

Órgão: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAB. E CIDADANIA

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: FAZER GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor: R\$ 3.000,00

Art. 4º Ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Plano Plurianual – PPA, para compatibilização com a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, 29 de Abril de 2026

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Altera a redação do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 30 de maio de 2022, e dá outras providências.”

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

CAPÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 008, de 30 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estendida a imunidade constitucional de impostos prevista no art. 150, VI, ‘a’, ‘b’ e ‘c’, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, sob a forma de isenção e remissão às taxas previstas na legislação tributária do Município de Deodápolis.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito do Município de Deodápolis/MS

Decretos

DECRETO Nº 146 de 27 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a Concessão de diárias aos Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O Srº JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, e